



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 35/2022

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-mail: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolandia.sp.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Licitadora e a licitante, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 27/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA EM TOLDOS DO CENTRO MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM EM INCLUSÃO SOCIAL.

Data para entrega dos envelopes: 13 de Maio, às 09h00min.

Data para abertura dos envelopes: 13 de Maio, às 09h00min.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, situada à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, através de Pregoeiro e equipe de apoio, designados, respectivamente, pela Portaria n.º 67/2021, comunica que estará reunida com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Lote, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, Regulamentação da Modalidade Pregão:

1.2. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverá ser entregue no máximo até as 09h00min do dia **13/05/2022**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala/Setor de Licitação, situada à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, nesta cidade, ou pelo site, www.divinolandia.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230 ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30min às 11h00min.

Obs.: Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro (a).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para realização de reforma em toldos do Centro Municipal de Aprendizagem em Inclusão Social.

2.2. Este Pregão é do tipo menor preço por Lote.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 13/05/2022

HORA: 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP

Endereço: Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro

CEP: 13780-000

DIVINOLÂNDIA – SP

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atuarem no ramo da atividade pertinente ao objeto licitado e atenderem na íntegra as exigências constantes neste Edital, e ainda não carregarem nenhum impedimento.

4.2. A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

4.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar (Anexo III) um, e somente um, representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório.

4.4. Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do processo licitatório; ou por representante legal previsto em contrato social ou estatuto,



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

que tenha o uso da firma da sociedade. Na sessão, será admitido, no máximo, 01 (um) representante de cada proponente. O licitante deverá se utilizar do “Modelo de Procuração”, Anexo VII, para conferência de poderes de representação ao portador dos envelopes, caso não compareça o representante legal da sociedade.

4.5. Os representantes dos licitantes deverão apresentar separadamente dos envelopes de proposta ou habilitação, a Procuração a que se refere o item 4.4 acima, acompanhada de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.

4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de propostas e habilitação através de correio, fax, e-mail. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, nem os presentes poderão se ausentar da sala até o término da sessão, a ausência do credenciado no horário da sessão, acarretará desclassificação imediata.

4.7. A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.8. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.9. Não poderão participar ainda da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Empresas que tenham como sócio (s) ou proprietário (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.1.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

5.1.2. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no Anexo III). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

g) Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.

5.1.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento das condições editalícias e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos XI e XII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.1.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME DA PROPONENTE
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)
PROCESSO N.º **/2022
PREGÃO N.º **/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME DA PROPONENTE
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)
PROCESSO N.º **/2022
PREGÃO N.º **/2022

6.2. A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa, numerada seqüencialmente e rubricada em todas as folhas, com previsão do valor mensal e anual da oferta, em envelope fechado, devendo ademais, a proposta ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope n.º 2, para a devida autenticação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.5. Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado deverá não integrar o envelope.

6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

7.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N.º 1, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada pela Sala/Setor de Licitação a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

a) Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) da empresa ou de um dos sócios, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

b) O preço unitário e total dos serviços objeto deste pregão, com somente duas casas decimais, expresso em moeda nacional corrente, incluindo os tributos incidentes, encargos sociais, enfim todas as despesas diretas e indiretas efetuadas com a disponibilidade do objeto licitado, bem como o lucro;

c) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá a da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro;

d) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

7.1.1. Preço:

7.1.1.1. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a realização dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.1.1.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2. Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

7.2.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

7.2.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 7.1 letra “e”.

7.2.4. Que não constar expressamente a o nome da empresa que irá prestar o serviço solicitado.

7.3. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b)** Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio sede da licitante.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

8.3. REGULARIDADE TÉCNICA

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado;

8.4. DEMAIS DOCUMENTOS

8.4.1. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO VIII.

8.4.2. Declaração de responsabilidade, expedida pela empresa participante, conforme ANEXO VI.

8.5. DA SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

8.5.1. Não será aceita solicitação de substituição da documentação exigida no presente edital e seus anexos.

8.6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO V** deste Edital.

8.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, deverão apresentar a declaração acima citada (fora do envelope); devendo no envelope de n.º 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.6.3. Presente alguma restrição na comprovação fiscal, será conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

8.6.4. Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se preferir, revogar a licitação.

8.7. DOS DOCUMENTOS FACULTATIVOS

8.7.1. Termo de Renúncia

8.7.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do Pregoeiro, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO X.

8.7.1.2. O documento especificado acima (itens 8.6.1) é facultativo devendo somente ser entregue se a empresa desejar, ainda que a não apresentados ou apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada, em cartório;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.8.2. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os envelopes contendo os documentos exigidos nos itens 7 e 8 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada Lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.2.9. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes dos itens 11 e 12, deste Edital.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços esperados condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL n.º 123/06.

10.3.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei n.º 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6. Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.4.8. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio.

10.4.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

11.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

11.1.2. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes.

11.1.3. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

11.1.4. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- b)** Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto;
- c)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d)** Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade;
- f)** Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

12.2. Demais sanções previstas em contrato (Anexo II) e na lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor contratado é considerado como final, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também o lucro da CONTRATADA.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou ainda por outro meio a critério da contratante.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a conferência e ateste da Fatura/Nota Fiscal, pelo Gestores responsáveis.

14.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias a contar da data de sua apresentação válida.

14.3.1. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.3.2. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

14.3.3. O pagamento será efetuado pela Gerência Municipal de Finanças do Licitador/Contratante.

14.3.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, serão recebidos mediante protocolo no Setor de Protocolo do Paço Municipal, situada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30min e 11h00min.

15.1.1. Não serão aceitas impugnações e recursos encaminhados via fax, e-mail.

15.2. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido pela comissão permanente de licitação e processado nos termos ali estabelecidos.

15.4. Declarada vencedora qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5. A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente.

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

16.2. A licitante vencedora, não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente, sob pena de rescisão do contrato.

16.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada pela contratada, após a emissão da ordem de serviço, nos locais indicados no Anexo I.

16.4. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviços.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os respectivos recursos orçamentários:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
320 FONTE: 1 TESOIRO
APLICAÇÃO: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

3.3.90.39.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2826 FONTE: 1 TESOIRO
APLICAÇÃO: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
APLICAÇÃO: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL
323 FONTE: 1 TESOIRO

4.4.90.51.99.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
APLICAÇÃO: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL
3089 FONTE: 1 TESOIRO

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Sala/Setor de Licitações dessa Municipalidade sito à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), Fone (19) 3663-8100 ramal 230.

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e proponentes presentes.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

18.3. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo.

ANEXO I – Modelo de Proposta da Licitação;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VII – Modelo de Procuração;

ANEXO VIII - Declaração de que não emprega Menores de Idade;

ANEXO IX – Declaração de cumprimento e requisito de habilitação;

ANEXO X – Termo de Renúncia;

ANEXO XI – Declaração de inexistência impedimento legal;

ANEXO XII - Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital;

ANEXO XIII – Termo de ciência e notificação;

ANEXO XIV - Cadastro do responsável;

ANEXO XV – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de São Sebastião da Gramma/SP, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Divinolândia – SP, 29 de Abril de 2022.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO I

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF: _____ I.E. _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____

Lote 1	Reforma de toldos do Centro Municipal de Aprendizagem e Inclusão Social	Valor Estimado Total R\$ 29.585,67
	- Reforma de cobertura fixa, tipo toldo túnel, com restauração das estruturas, pinturas e troca de lona PVC, com reforço poliéster e tratamento antifungos e aumento das colunas de sustentação, medidas: 81,60m². - Reforma de cobertura fixa, tipo toldo túnel, com restauração das estruturas, pintura e troca de lona PVC, com reforço poliéster e tratamento antifungos e aumento das estruturas de sustentação, medidas: 16,80m². - Reformas de cobertura fixa (total de 4), toldo tipo W, com restauração das estruturas, pintura e troca de lona de PVC, com reforço poliéster e tratamento antifungos, medidas: 8,32m².	

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias contados após a conferência e ateste da Fatura/Nota Fiscal, pelo Gestores responsáveis.

Validade da proposta: 60 dias

Observação: A proposta deverá apresentar o valor de cada reforma separadamente e o valor total do lote.

_____, ____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 46.435.921/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Antônio de Pádua Aquisti, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, neste ato representada por seu sócio o Senhor _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, calcado no Edital do Pregão Presencial nº **/2022 e todos os seus anexos, bem como na proposta da contratada e todas as cláusulas e condições abaixo alinhavadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de reforma em toldos do Centro Municipal de Aprendizagem em Inclusão Social, nos termos e condições delineadas no edital do Pregão Presencial nº **/2022 e seus anexos.

Lote 1	Reforma de toldos do Centro Municipal de Aprendizagem e Inclusão Social	Valor Total R\$
---------------	--	------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA dará início à execução dos serviços, no prazo delineado no memorial descritivo, contado da data da ordem de serviço, devendo ser executados em conformidade com as especificações técnicas e normas de execução integrantes do Processo Licitatório nº **/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as seguintes obrigações:

3.1.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada pela contratada, após a emissão da ordem de serviço, nos locais indicados no prazo máximo de até 05 dias corridos.

3.1.2. Cumprir fielmente as especificações técnicas.

3.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sobre quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3.1.4. Responsabilizar-se diretamente por todo e qualquer dano que causar, ou, por qualquer motivo, não cumprir a obrigação ou retardar em fazê-lo por mais de 30 (trinta) dias corridos.

3.1.5. Submeter à aprovação do CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços.

3.1.6. Fornecer a lista dos funcionários que participarão na execução dos serviços, contendo o n.º do RG, o nome completo e a função, para que o CONTRATANTE possa permitir o livre acesso às suas dependências.

3.2. Planejar a execução dos serviços, devendo, em conjunto com o CONTRATANTE, definir cronogramas e prioridades na execução das etapas.

3.3. Todo o serviço de instalação deve observar fielmente o preconizado no memorial descritivo acoplado ao edital do Pregão Presencial n.º **/2021, que integra o presente contrato, de tal forma que todo seu conteúdo deve ser observado nesta avença.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e seus Anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

4.1.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Edital do Pregão Presencial n.º **/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.1.2. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.3. Utilizar os equipamentos em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.

5.1.4. Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes, quando se verificar danos aos equipamentos, ocasionados por avarias por acidente.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACEITE DOS SERVIÇOS

6.1. O controle da prestação dos serviços será feito pela Coordenadora Vanessa Gomes, designada pela CONTRATANTE.

6.2. Com base no Relatório de Desempenho de Serviços será emitido o Termo de Aceite, devidamente assinado pelas partes responsáveis, observado o art. 69 da Lei nº. 8666/93, para fins de pagamento da respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), previsto na proposta da CONTRATADA.

7.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias contados após a conferência e ateste da Fatura/Nota Fiscal, pelo Gestores responsáveis.

7.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal e/ou fatura o número deste Contrato e o número do Processo, sob pena de retenção do pagamento.

7.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação de regularidade junto a Seguridade Social, FGTS, Trabalhista e Fazenda Federal.

7.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, inadimplência contratual ou quando não apresentados os documentos exigidos para o pagamento dos serviços, não cabendo, nesses casos, a incidência de atualizações/correções sobre os valores devidos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato (art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93), podendo as supressões ultrapassarem esse percentual desde que acordado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

320 FONTE: 1 TESOIRO

APLICAÇÃO: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

3.3.90.39.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2826 FONTE: 1 TESOIRO

APLICAÇÃO: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

APLICAÇÃO: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

323 FONTE: 1 TESOIRO

4.4.90.51.99.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

APLICAÇÃO: 510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

3089 FONTE: 1 TESOIRO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feito pela Coordenadora Vanessa Gomes, designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, e vigorará por 30 (trinta) dias improrrogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor contratado é considerado como final, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também o lucro da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois)anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. A multa de que trata a alínea "b" do subitem 14.1, será aplicada da seguinte forma:

a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: multa de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor atualizado da fatura;

b) pelo não cumprimento de qualquer condição pactuada no contrato e não abrangida pela alínea anterior: 2% (dois por cento) do valor da fatura, para cada evento.

13.3. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

13.5. As penalidades previstas no subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações projetos ou prazos, e especificações do Termo de Referência;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

d) o atraso injustificado na prestação do serviço;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

e) a paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;

g) o desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

i) a decretação de falência;

j) a dissolução da CONTRATADA;

k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) a não liberação por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a prestação do serviço;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

p) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados no subitem anterior;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação processual;

14.3. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes de comum acordo elegem como competente o Foro Distrital de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

15.2 - Para firmeza e como prova de haverem entre si, tidos por justo e acertada a presente avença, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Divinolândia, ----- de ----- de 2022.

MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA
ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI
CONTRATANTE

***** (Empresa) *****

***** (Sócio Proprietário) *****

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: _____

RG / CPF nº _____

2ª _____

Nome: _____

RG / CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório n.º _____ (inserir número), sob a modalidade Pregão Presencial n.º _____ (inserir número), instaurado por esta Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorgasse ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório n.º (inserir número), sob a modalidade Pregão Presencial n.º (inserir número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, é Microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório n.º (inserir número) – Pregão Presencial n.º (inserir número), realizado pelo Município de Divinolândia – SP.

(LOCAL E DATA)

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – MODELO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório n.º (inserir número) – Pregão Presencial n.º (inserir número), instaurado pelo Município de Divinolândia – SP, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Comprometermo-nos a manter, durante a execução da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Comprometermo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório n.º (inserir número) - Pregão Presencial n.º (inserir número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Divinolândia, no processo de Pregão Presencial n.º _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ILMO. SR.
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
DIVINOLÂNDIA – SP

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022

Prezados Senhores, _____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2022.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no
CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII
do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de
julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º ____/2022 da Prefeitura Municipal
de Divinolândia – SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel
timbrado da empresa, devidamente identificado).

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação)
exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório n.º (inserir número), sob a modalidade Pregão n.º (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes vencedores.

Local e data, _____ de _____ de _____

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º ____/2022, da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar a ata de registro.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO,
SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.**

Local e data.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

ILMO. SR.
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
DIVINOLÂNDIA – SP

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

_____(____), ____ de _____ de 2022.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO;/Nº OAB: /e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Divinolândia, ____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XIV

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Divinolândia, ____ de _____ de 2022.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2022.

Nome do servidor

Cargo

E-mail